



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO  
DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024  
**RETIFICADO****

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, que no dia, hora e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 14, caput e § 1º, da Lei n. 11.947/09 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício de 2024 no Município de Cunhataí – SC, conforme Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 2/2023, e atual Lei no 14.133/2021 e demais disposições legais.

O recebimento dos envelopes, dar-se-á até as **08:45h do dia 06/09/2024**, no Setor de Licitações desta prefeitura. A abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09:00h** do dia **06/09/2024**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Não poderão participar do processo de seleção: **a)** Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligada aos membros da comissão julgadora, ao prefeito, ao vice-prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau; **b)** Servidores ou dirigentes do Município de Cunhataí/SC; **c)** Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas associações que tenham sido declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente chamada pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações dos gêneros alimentícios da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	<b>Carne Moída Bovina:</b> Inspeccionada, embalada em pacotes de 1 kg, contendo dados do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R\$ 39,00
02	<b>Feijão Carioca:</b> Produto típico da variedade, sem misturas,	KG	59	R\$ 12,66

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

	resíduos ou impurezas. Embalado em pacotes de 1 kg de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.			
03	<b>Feijão Preto:</b> Embalagem de 1 kg, com informações nutricionais, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	KG	60	R\$ 11,56
04	<b>Laranja:</b> Frutas de boa aparência e qualidade, sem sinais de murcha, embaladas em material de alta qualidade.	KG	200	R\$ 5,36
05	<b>Leite UHT Integral:</b> Embalagem de 1 litro.	LT	300	R\$ 6,68
06	<b>Mandioca:</b> Descascada, lavada, de boa qualidade e aparência. Embalada em pacotes de 1 kg, contendo a data de fabricação, prazo de validade e dados do fornecedor.	KG	30	R\$ 9,65
07	<b>Morango Maduro:</b> Embalado em pacotes de 1 kg, com boa qualidade e aparência.	KG	300	R\$ 29,27
08	<b>Filé de Tilápia:</b> Carne de peixe preparada no corte longitudinal (filé), sem espinhos. Elaborado em pacotes com matérias-primas selecionadas e registrado no órgão competente. Acondicionado em embalagem transparente, fechada e rotulada com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	100	R\$ 49,00

### 1. DO OBJETO

1.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE N. 04/2015, art. 29, § 3º).

### 2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do orçamento de 2024, sendo: Projeto/Atividade n. 2.013, Despesas 3.3.90.00.00, Recurso: 1.552.0000.0552, Descrição: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE n. 04/2015.

3.2 O envelope de "HABILITAÇÃO" deverá ser apresentado **lacrado e rubricado no fecho**, contendo em seu exterior as seguintes informações:

#### **ENVELOPE 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ - SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024**

**NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE.**

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### **3.3 ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

3.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope número 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** Extrato da DAP para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor;
- g)** Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h)** Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- i)** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF); e
- j)** Declaração unificada.

### **3.4 ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope número 01, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- b)** Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor;
- g)** Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h)** Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial; e
- i)** Declaração unificada.

### **3.5 ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope número 01, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Extrato da DAP para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor;
- h) Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente;
- k) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF); e
- l) Declaração unificada.

3.6 A documentação acima será recebida e considerada para fins de habilitação **tão somente se observadas as especificações dispostas neste edital**, inadmitindo-se documentação apresentada fora destas delimitações, o que culminará na inabilitação do postulante.

#### 4. PROJETO DE VENDA

4.1 O envelope de “PROJETO DE VENDA” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

##### **ENVELOPE 2 “PROPOSTA”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ –SC.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024**

**NOME/RAZÃO SOCIAL E N. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE.**

4.2 No Envelope número 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos (modelo extraído da Resolução FNDE n. 04/2015).

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

4.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.4 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n. **06/2020**.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II** - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

**III** - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III** - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP física). Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.5 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 As amostras dos produtos constantes do(s) projeto(s) de venda deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cunhataí – SC no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a realização da sessão para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, caso julgue necessário a nutricionista – após a fase de análise dos projetos – responsável pela aprovação dos produtos.

6.2 Os produtos deverão ser apresentados conforme requerido na lista de itens do presente edital e de acordo com as normas sanitárias vigentes.

6.3 A apresentação de amostras não constituirá ônus de qualquer natureza à Administração Pública, devendo o licitante participante assumir os encargos relativos às amostras fornecidas, à sua adequação, ao devido transporte, dentre outros.

### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 Os produtos, objeto desta dispensa, deverão ser entregues entre os dias 13/08/2024 até o dia 25/09/2024, nos locais pré-definidos pelo(a) Secretário(a) de Educação, de forma imediata, parcelada conforme autorização, com a respectiva nota fiscal, conforme cronograma a ser elaborado pela nutricionista.

### **8. PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

8.1 O pagamento será realizado até 30/09/2024, devendo para isso a mercadoria ser entregue entre os dias 13/09/2024 até o dia 25/09/2024, com a respectiva nota fiscal. Este pagamento será através de depósito bancário em conta, em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 A(s) contratada(s) deverá(ão) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012.

8.3 O contrato eventualmente estabelecido em razão da presente chamada pública vigorará da data de sua assinatura até 30/09/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da administração.

### **9. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR**

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

9.1 Entregar os produtos de acordo com o projeto de venda, atendendo, ademais, ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2 Transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

9.3 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

9.4 O recebimento das mercadorias deverá ocorrer mediante apresentação de termo de recebimento e nota fiscal de venda.

9.5 Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra e transporte, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

9.6 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

9.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

## **10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

10.2 A Administração Pública possuirá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder à impugnação.

10.3 Dos atos da administração, ainda, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, mesmo prazo que terão os demais licitantes para contrarrazoar.

10.4 A administração pública, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proferir a decisão acerca do recurso interposto, e se caso não for reconsiderado encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 As impugnações e recursos deverão ser apresentadas, por escrito, diretamente ao setor de licitações do Município de Cunhataí ou, alternativamente, mediante e-mail, cujo documento deverá ser anexado, ao menos, subscrito pelo impugnante.

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

10.6 Não serão conhecidas as impugnações e recursos interpostos após a expiração dos prazos acima estabelecidos, nem mesmo apresentados em meio diverso.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no *site* do município ([www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)), bem como no mural público da prefeitura municipal. Ademais, quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações do Município de Cunhataí, situado na avenida 29 de Setembro, Centro, n. 450, ou pelo seguinte telefone: (49) 3338-0010.

11.2 Em observância à Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executiva.

**II** - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como na Lei de Licitação e Contratos vigente.

### 12. Anexos:

- I. Documento de Formalização de Demanda
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelos de projetos de venda;
- V. Declaração unificada;
- VI. Minuta do contrato.

Cunhataí (SC), em 27 de agosto de 2024.

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Fabricia Maria Graf Munzlinger

**E-MAIL:** educacao@cunhatai.sc.gov.br

**TELEFONE:** 49 33380010

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA MERENDA ESCOLAR.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09

**JUSTIFICATIVA:** Conforme a Resolução n.º 6/2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Portanto, a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Estado, que deve promover e incentivar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida resolução.

Nesse contexto, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, bem como da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Dessa forma, ao analisar as novas diretrizes de execução do PNAE estabelecidas por meio da Lei 11.947/2009, verifica-se a necessidade de ofertar aos estudantes uma alimentação que provenha de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, ou de suas organizações, preservando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Desta forma, há a necessidade de ser ofertado 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como determina o PNAE, na oferta dos alimentos da forma como descrita no parágrafo.

De acordo com a necessidade apresentada, verifica-se que o município possui duas possibilidades para a realização da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural:

- a) Processo de dispensa de licitação; ou
- b) Pregão eletrônico.

Diante das referidas soluções apresentadas pela própria diretriz, compreende que a medida mais acertada seria a escolha do procedimento simplificado da Chamada Pública, considerando, ainda, a não utilização de sistema eletrônico pelo Município de Cunhataí, bem como a maior viabilidade de, no formato presencial, contratar com agricultores locais, em cumprimento as orientações da Resolução n.º 6/2020.

Nesse sentido, entende-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal (aquisição dos gêneros alimentícios), mediante dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, n.º 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

Conforme estabelece a Resolução n.º 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:** Será contratado o fornecedor que cumprir com os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, após a análise da documentação em sessão pública e das amostras fornecidas pelos classificados.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O art. 28, da Resolução n.º 6/2020 determinada que a pesquisa de preço pode ser realizada mediante consulta ao Painel de Preços Públicos ou pesquisa com no mínimo três fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, utilizando como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média, a mediana ou o menor dos valores.

A cotação dos preços foi realizada com quatro cooperativas regionais que fornecem e vendem produtos da agricultura familiar, as quais, inclusive, já contrataram com o Município de Cunhataí, além de outros municípios da região.

São elas:

- a) Sabor Colonial;
- b) Cooper Familiar;
- c) Cootraf; e
- d) Cooper aqui

Com base no valor proveniente do recurso, foram selecionados os produtos que atenderiam as necessidades do município, considerando os valores resultantes da média do orçamento obtido.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	<b>Carne Moída Bovina:</b> Inspeccionada, embalada em pacotes de 1 kg, contendo dados do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R\$ 39,00
02	<b>Feijão Carioca:</b> Produto típico da variedade, sem misturas, resíduos ou impurezas. Embalado em pacotes de 1 kg de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	KG	59	R\$ 12,66
03	<b>Feijão Preto:</b> Embalagem de 1 kg, com informações nutricionais, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	KG	60	R\$ 11,56
04	<b>Laranja:</b> Frutas de boa aparência e qualidade, sem sinais de murcha, embaladas em material de alta qualidade.	KG	200	R\$ 5,36
05	<b>Leite UHT Integral:</b> Embalagem de 1 litro.	LT	300	R\$ 6,68
06	<b>Mandioca:</b> Descascada, lavada, de boa qualidade e aparência. Embalada em pacotes de 1 kg, contendo a data de fabricação, prazo de validade e dados do fornecedor.	KG	30	R\$ 9,65
07	<b>Morango Maduro:</b> Embalado em pacotes de 1 kg, com boa qualidade e aparência.	KG	300	R\$ 29,27

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, n.º 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

08	<b>Filé de Tilápia:</b> Carne de peixe preparada no corte longitudinal (filé), sem espinhos. Elaborado em pacotes com matérias-primas selecionadas e registrado no órgão competente. Acondicionado em embalagem transparente, fechada e rotulada com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	100	R\$ 49,00
----	--	----	-----	-----------

**PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os produtos deverão ser entregues entre os dias 13/09/2024 até o dia 25/09/2024. O prazo de vigência é até 30/09/2024.

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A fiscalização será feita pela servidora Fabrícia Maria Graf Munzlinger e pela Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Cunhataí (SC), 27 de agosto de 2024.

**FABRICIA MARIA GRAF MUNZLINGER**  
Nutricionista

**MARCIA MANN**  
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>Elementos</b>	<b>Obrigatório Responder?</b>
<p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.</b></p> <p>Conforme a Resolução n.º 6/2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.</p> <p>Portanto, a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Estado, que deve promover e incentivar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida resolução.</p> <p>Nesse contexto, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, bem como da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.</p> <p>Dessa forma, ao analisar as novas diretrizes de execução do PNAE estabelecidas por meio da Lei 11.947/2009, verifica-se a necessidade de ofertar aos estudantes uma alimentação que provenha de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, ou de suas organizações, preservando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.</p> <p>Desta forma, há a necessidade de ser ofertado 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como determina o PNAE, na oferta dos alimentos da forma como descrita no parágrafo.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º, da 14.133/21</p>
<p><b>ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.</b></p> <p>O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, portanto não há como ser indicado.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual</p> <p>Art. 18, § 1º, II c/c § 2º, da 14.133/21</p>
<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.</b></p> <p><b>1. Grupo Formal (pessoa jurídica):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;</li><li><b>b)</b> Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</li><li><b>c)</b> Extrato da DAP para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);</li><li><b>d)</b> Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da</li></ul>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III, da 14.133/21.</p>

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor;
- h) Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente;
- k) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF);
- l) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- m) Declaração unificada.

**2. Grupo informal (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor;
- g) Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- i) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- n) Declaração unificada.

**3. Fornecedor Individual (pessoa física):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante,

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

disponibilizada no site do Município sede do licitante;

- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão)), em vigor;
- g)** Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h)** Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- i)** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF);
- j)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- k)** Declaração unificada.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO.**

De acordo com a necessidade apresentada neste estudo, verifica-se que o município possui duas possibilidades para a realização da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural:

- a) Processo de dispensa de licitação; ou
- b) Pregão eletrônico.

Diante das referidas soluções apresentadas pela própria diretriz, compreende que a medida mais acertada seria a escolha do procedimento simplificado da Chamada Pública, considerando, ainda, a não utilização de sistema eletrônico pelo Município de Cunhataí, bem como a maior viabilidade de, no formato presencial, contratar com agricultores locais, em cumprimento as orientações da Resolução n.º 6/2020.

Nesse sentido, entende-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal (aquisição dos gêneros alimentícios), mediante dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública.

Conforme estabelece a Resolução n.º 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

**NÃO**

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III, da 14.133/21

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, mediante Chamada Pública, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para merenda escolar.

**NÃO**

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III, da 14.133/21

**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.**

A quantidade estimada alimentos a serem solicitados é de acordo com a elaboração dos cardápios e as necessidades da Rede de Ensino Básico Municipal de Cunhataí.

**SIM**

Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º, da 14.133/21

Item	Quantidade mínima	Unid.	Descrição
1	200	KG	<b>Carne Moída Bovina:</b> Inspeccionada, embalada em pacotes de 1 kg, contendo dados do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.
2	59	KG	<b>Feijão Carioca:</b> Produto típico da variedade, sem misturas, resíduos ou impurezas. Embalado em pacotes de 1 kg de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.
3	60	KG	<b>Feijão Preto:</b> Embalagem de 1 kg, com informações nutricionais, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.
4	200	KG	<b>Laranja:</b> Frutas de boa aparência e qualidade, sem sinais de murcha, embaladas

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

			em material de alta qualidade.
5	300	LT	<b>Leite UHT Integral:</b> Embalagem de 1 litro.
6	30	KG	<b>Mandioca:</b> Descascada, lavada, de boa qualidade e aparência. Embalada em pacotes de 1 kg, contendo a data de fabricação, prazo de validade e dados do fornecedor.
7	300	KG	<b>Morango Maduro:</b> Embalado em pacotes de 1 kg, com boa qualidade e aparência.
8	100	KG	<b>Filé de Tilápia:</b> Carne de peixe preparada no corte longitudinal (filé), sem espinhos. Elaborado com matérias-primas selecionadas e registrado no órgão competente. Acondicionado em embalagem transparente, fechada e rotulada com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.

**ESTIMATIVA DO VALORES.**

O art. 28, da Resolução n.º 6/2020 determinada que a pesquisa de preço pode ser realizada mediante consulta ao Painel de Preços Públicos ou pesquisa com no mínimo três fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, utilizando como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média, a mediana ou o menor dos valores.

A cotação dos preços foi realizada com quatro cooperativas regionais que fornecem e vendem produtos da agricultura familiar, as quais, inclusive, já contrataram com o Município de Cunhataí, além de outros municípios da região.

São elas:

- a) Sabor Colonial;
- b) Cooper Familiar;
- c) Cootraf;
- d) Cooper aqui

Após a apresentação das cotações, foi realizada média dos orçamentos chegando ao preço referência descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Preço Final
1	KG	<b>Carne Moída Bovina:</b> Inspeccionada, embalada em pacotes de 1 kg, contendo dados do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 39,00
2	KG	<b>Feijão Carioca:</b> Produto típico da variedade, sem misturas, resíduos ou impurezas. Embalado em pacotes de 1 kg de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	R\$ 12,66
3	KG	<b>Feijão Preto:</b> Embalagem de 1 kg, com informações nutricionais, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 11,56
4	KG	<b>Laranja:</b> Frutas de boa aparência e qualidade, sem sinais de murcha, embaladas em material de alta qualidade.	R\$ 5,36
5	LTS	<b>Leite UHT Integral:</b> Embalagem de 1 litro.	R\$ 6,68
6	KG	<b>Mandioca:</b> Descascada, lavada, de boa qualidade e aparência. Embalada em pacotes de 1 kg, contendo a data de fabricação, prazo de validade e dados do fornecedor.	R\$ 9,65
7	KG	<b>Morango Maduro:</b> Embalado em pacotes de 1 kg, com boa qualidade e aparência.	R\$ 29,27
8	KG	<b>Filé de Tilápia:</b> Carne de peixe preparada no corte longitudinal (filé), sem espinhos. Elaborado com matérias-primas selecionadas e registrado no órgão competente. Acondicionado em embalagem transparente, fechada e rotulada com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.	R\$ 49,00

**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Considerando que o tipo do objeto que se pretende adquirir é divisível, será feito o parcelamento dos itens, oportunizando uma maior competitividade e a obtenção de melhores propostas por item.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

No âmbito desta instituição, há contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento, porém com o prazo de validade já ultrapassado.

**SIM**  
Art. 18, § 1º, VI  
c/c § 2º, da  
14.133/21

**SIM**  
Art. 18, § 1º, VIII  
c/c § 2º, da  
14.133/21

**NÃO**  
Mas se não  
responder,  
precisa justificar  
- art. 18, § 2º c/c  
art. § 1º, III, da  
14.133/21

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### RESULTADOS PRETENDIDOS.

O direito à alimentação é garantido por um conjunto de legislações, incluindo a Constituição Federal, que em seu art. 208 assegura o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programas suplementares a serem oferecidos pelos governos federal, estaduais e municipais.

O FNDE desenvolveu o PNAE como um programa suplementar para auxiliar estados e municípios, com o objetivo de atender às demandas por alimentação escolar de qualidade, adaptada às diferentes faixas etárias e à carga horária escolar presencial.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 11.947/2009, especialmente no que se refere ao uso de uma alimentação saudável e adequada, que compreende o consumo de alimentos variados e seguros, além de apoiar o desenvolvimento sustentável. Isso inclui o incentivo à produção local pela agricultura familiar. Essa integração entre alimentação escolar e agricultura familiar busca promover uma transformação significativa na alimentação escolar, permitindo que alimentos saudáveis, agroecológicos e orgânicos, com vínculo regional e produzidos diretamente pela agricultura familiar, sejam consumidos diariamente pelos alunos da rede pública do Município.

Dessa forma, o presente estudo visa demonstrar que a aquisição dos itens listados acima é essencial não apenas para o cumprimento da destinação mínima dos recursos recebidos, mas, principalmente, para garantir que os 175 alunos da rede municipal de ensino sejam alimentados com dignidade, recebendo uma alimentação de qualidade e segura, que atenda às suas necessidades físicas e contribua para o desenvolvimento psicomotor, possibilitando seu desenvolvimento integral.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Considerando a quantidade dos alimentos que serão requeridos será necessário a aquisição de dois freezers para acondicionar melhor os alimentos de forma a preservar aqueles que são perecíveis.

Ademais, a fiscalização deverá ser feita no momento em que os produtos forem recebidos.

Os produtos deverão ser apresentados conforme requerido na lista de itens do presente edital e de acordo com as normas sanitárias vigentes.

### DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que incentivado cada vez mais o uso de alimentos orgânicos, da agricultura familiar e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente, as unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo, além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

RISCO	MEDIDA ADOTADA
Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta contratada.	O servidor designado para a função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, caso detecte alguma desconformidade do produto poderá fazer a devolução deste, pedindo ressarcimento (exemplo: produtos danificados, que não cumprem as especificações do certame, substituição de produtos, em quantidade desigual ao pedido).
Descumprimento do prazo de entrega.	O calendário de entrega dos produtos deve ser cumprido sem atrasos ou alterações para não causar prejuízos ao andamento no fornecimento de alimentação aos educandos, podendo o contratado receber sanções por não cumprir as normas do contrato.

Medidas mitigadoras que devem ser observadas pelo contratado:

### NÃO

Mas se não responder, precisa justificar  
- art. 18, § 2º c/c  
art. § 1º, II, da  
14.133/21

### NÃO

Mas se não responder, precisa justificar  
- art. 18, § 2º c/c  
art. § 1º, III, da  
14.133/21

### NÃO

Mas se não responder, precisa justificar  
- art. 18, § 2º c/c  
art. § 1º, III, da  
14.133/21

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

- a) estabelecer e aplicar rigorosos padrões de segurança para a construção e operação de instalações de armazenamento dos produtos, garantindo o uso de tecnologias que reduzam estes problemas;
- b) fornecer treinamento adequado para os profissionais envolvidos na manipulação, transporte e armazenamento dos produtos.
- c) certificar que todos os envolvidos estejam cientes dos protocolos de segurança e saibam como agir em casos de emergências.
- d) utilizar de transportes adequados, principalmente para os produtos que necessitam de maiores cuidados como hortaliças, verduras e algumas frutas, que devem ter a correta manipulação dos produtos até a entrega no almoxarifado, que deverá também providenciar o acondicionamento correto.
- e) implementar programas de manutenção preventiva regular para garantir que os equipamentos de armazenamento estejam em condições ideais.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado visando a contratação de pequenos produtores rurais ou associações de pequenos produtores rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Cunhataí.

É explícito em lei que a alimentação além de um direito humano, também é um direito social assegurado pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes da Educação Nacional.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente, durante as descrições mencionadas, sobre o direito de receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando.

Nesse sentido, vislumbra-se a viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

**SIM**

Art. 18, § 1º, XIII  
c/c § 2º, da  
14.133/21

Cunhataí/SC, 26 de agosto de 2024.

**FABRICIA MARIA GRAF MUNZLINGER**

Nutricionista

**MARCIA MANN**

Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1. Secretaria/Órgão</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
<b>2. Descrição do Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA MERENDA ESCOLAR.			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
01	<b>Carne Moída Bovina:</b> Inspeccionada, embalada em pacotes de 1 kg, contendo dados do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R\$ 39,00
02	<b>Feijão Carioca:</b> Produto típico da variedade, sem misturas, resíduos ou impurezas. Embalado em pacotes de 1 kg de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	KG	59	R\$ 12,66
03	<b>Feijão Preto:</b> Embalagem de 1 kg, com informações nutricionais, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	KG	60	R\$ 11,56
04	<b>Laranja:</b> Frutas de boa aparência e qualidade, sem sinais de murcha, embaladas em material de alta qualidade.	KG	200	R\$ 5,36
05	<b>Leite UHT Integral:</b> Embalagem de 1 litro.	LT	300	R\$ 6,68
06	<b>Mandioca:</b> Descascada, lavada, de boa qualidade e aparência. Embalada em pacotes de 1 kg, contendo a data de fabricação, prazo de validade e dados do fornecedor.	KG	30	R\$ 9,65
07	<b>Morango Maduro:</b> Embalado em pacotes de 1 kg, com boa qualidade e aparência.	KG	300	R\$ 29,27
08	<b>Filé de Tilápia:</b> Carne de peixe preparada no corte longitudinal (filé), sem espinhos. Elaborado em pacotes com matérias-primas selecionadas e registrado no órgão competente. Acondicionado em embalagem transparente, fechada e rotulada com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	100	R\$ 49,00
<b>3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor</b>	R\$ 26.287,04 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais). O valor foi obtido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, tendo sido apresentada a justificativa da escolha dos fornecedores no Estudo Técnico Preliminar, conforme preconiza o artigo 23 e § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.			
<b>4. Dotação Orçamentária</b>				
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>	
2013	1.552.0000.0552	3.3.90.00.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
<b>5. Vigência</b>	A partir da celebração do contrato, ficará vigente até 30/09/2024, o qual não será prorrogado.			

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### 6. Justificativa

Conforme a Resolução n.º 6/2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Portanto, a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Estado, que deve promover e incentivar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida resolução.

Nesse contexto, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, bem como da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Dessa forma, ao analisar as novas diretrizes de execução do PNAE estabelecidas por meio da Lei 11.947/2009, verifica-se a necessidade de ofertar aos estudantes uma alimentação que provenha de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, ou de suas organizações, preservando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Desta forma, há a necessidade de ser ofertado 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como determina o PNAE, na oferta dos alimentos da forma como descrita no parágrafo.

### 7. Requisitos da contratação

#### 4. Grupo Formal (pessoa jurídica):

- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Extrato da DAP para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor;
- h) Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente;
- k) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF);
- l) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

participante

**m)** Declaração unificada.

**5. Grupo informal (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- b)** Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor;
- g)** Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h)** Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- i)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- j)** Declaração unificada.

**6. Fornecedor Individual (pessoa física):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** Extrato da DAP para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor;
- g)** Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h)** Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- i)** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF);
- j)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- k)** Declaração de habilitação, não impedimento e idoneidade; e

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

	1) Declaração unificada.
<b>8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos</b>	
<b>8.1. Prazo</b>	Os produtos deverão ser entregues do dia 13/09/2024 até o dia 25/09/2024.
<b>8.2. Local</b>	Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Cunhataí/SC.
<b>8.3. Resultados pretendidos com o objeto</b>	<p>O direito à alimentação é garantido por um conjunto de legislações, incluindo a Constituição Federal, que em seu art. 208 assegura o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programas suplementares a serem oferecidos pelos governos federal, estaduais e municipais.</p> <p>O FNDE desenvolveu o PNAE como um programa suplementar para auxiliar estados e municípios, com o objetivo de atender às demandas por alimentação escolar de qualidade, adaptada às diferentes faixas etárias e à carga horária escolar presencial.</p> <p>A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 11.947/2009, especialmente no que se refere ao uso de uma alimentação saudável e adequada, que compreende o consumo de alimentos variados e seguros, além de apoiar o desenvolvimento sustentável. Isso inclui o incentivo à produção local pela agricultura familiar. Essa integração entre alimentação escolar e agricultura familiar busca promover uma transformação significativa na alimentação escolar, permitindo que alimentos saudáveis, agroecológicos e orgânicos, com vínculo regional e produzidos diretamente pela agricultura familiar, sejam consumidos diariamente pelos alunos da rede pública do Município.</p> <p>Dessa forma, o presente estudo visa demonstrar que a aquisição dos itens listados acima é essencial não apenas para o cumprimento da destinação mínima dos recursos recebidos, mas, principalmente, para garantir que os 175 alunos da rede municipal de ensino sejam alimentados com dignidade, recebendo uma alimentação de qualidade e segura, que atenda às suas necessidades físicas e contribua para o desenvolvimento psicomotor, possibilitando seu desenvolvimento integral.</p>
<b>9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>	
<b>9.1. Forma de Solicitação</b>	A partir da assinatura do contrato, será emitido a solicitação de fornecimento, e a Contratada fica ciente que deverá começar fazer a entrega dos produtos.
<b>9.2. Forma e Cronograma</b>	Após o envio eletrônico da solicitação de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega de todos os produtos, entre os dias 13/09/2024 a 25/09/2024, apresentando a respectiva nota fiscal. O valor será pago até o dia 30/09/2024.
<b>9.3. Condições de Recebimento</b>	Os produtos só serão considerados recebidos após a entrega de todos eles.
<b>10. Proposta</b>	Será contratado o fornecedor que cumprir com os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, após a análise da documentação em sessão pública e das amostras fornecidas pelos classificados.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

<b>11. Condições de Pagamento</b>	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o dia 30/09/2024, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras	
<b>12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b>		
<b>13. Obrigações da Contratada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Entregar os produtos de acordo com o projeto de venda, atendendo, ademais, ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.</li><li>b) Transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.</li><li>c) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.</li><li>d) recebimento das mercadorias deverá ocorrer mediante apresentação de termo de recebimento e nota fiscal de venda.</li><li>e) Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra e transporte, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.</li><li>f) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.</li><li>g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.</li></ul>	
<b>14. Obrigações da Contratante</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.</li><li>b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.</li><li>c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.</li></ul>	
<b>15. Gestor e Fiscal do Contrato</b>		
<b>15.1. Gestor do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitação	3369801
<b>15.2. Fiscal do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fabricia Maria Graf Munzlinger	Nutricionista	3361001
Márcia Mann	Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3365604

Cunhataí, 26 de agosto de 2024.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**FABRICIA MARIA GRAF MUNZLINGER**

Nutricionista

**MARCIA MANN**

Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. 33/2023.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n. 33/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44

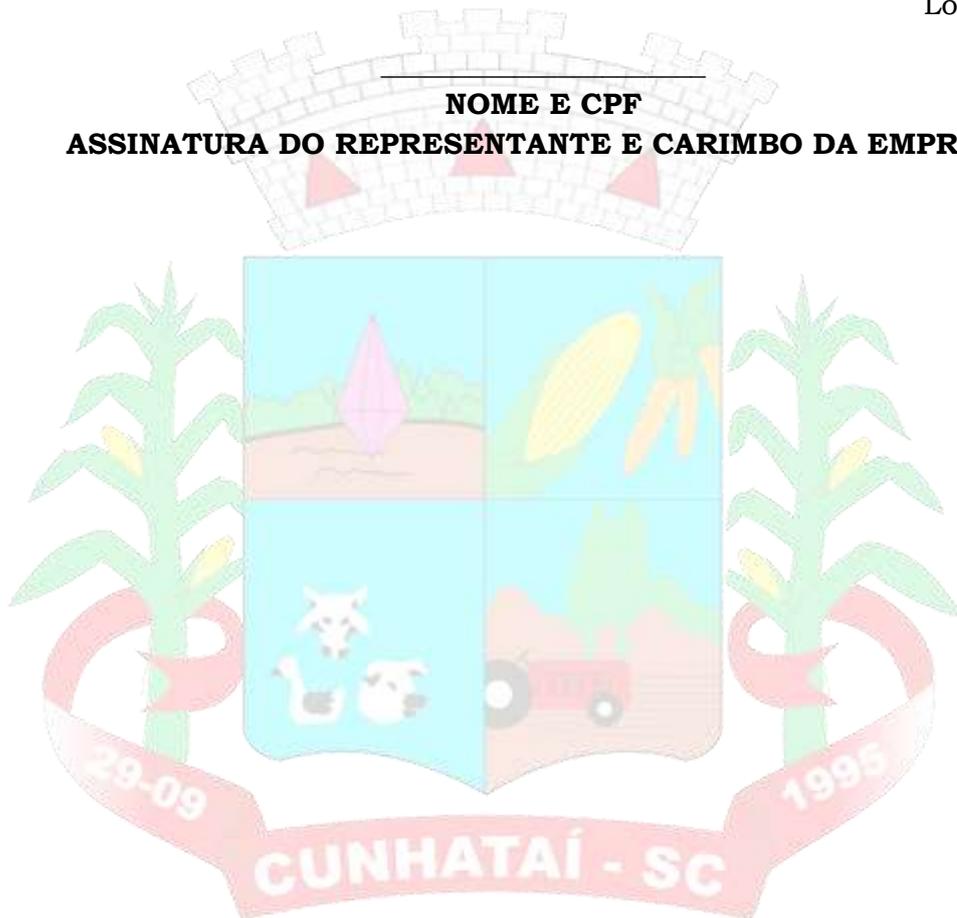


Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. 33/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n. 33/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

**Tel./Fax (493338.0010)**

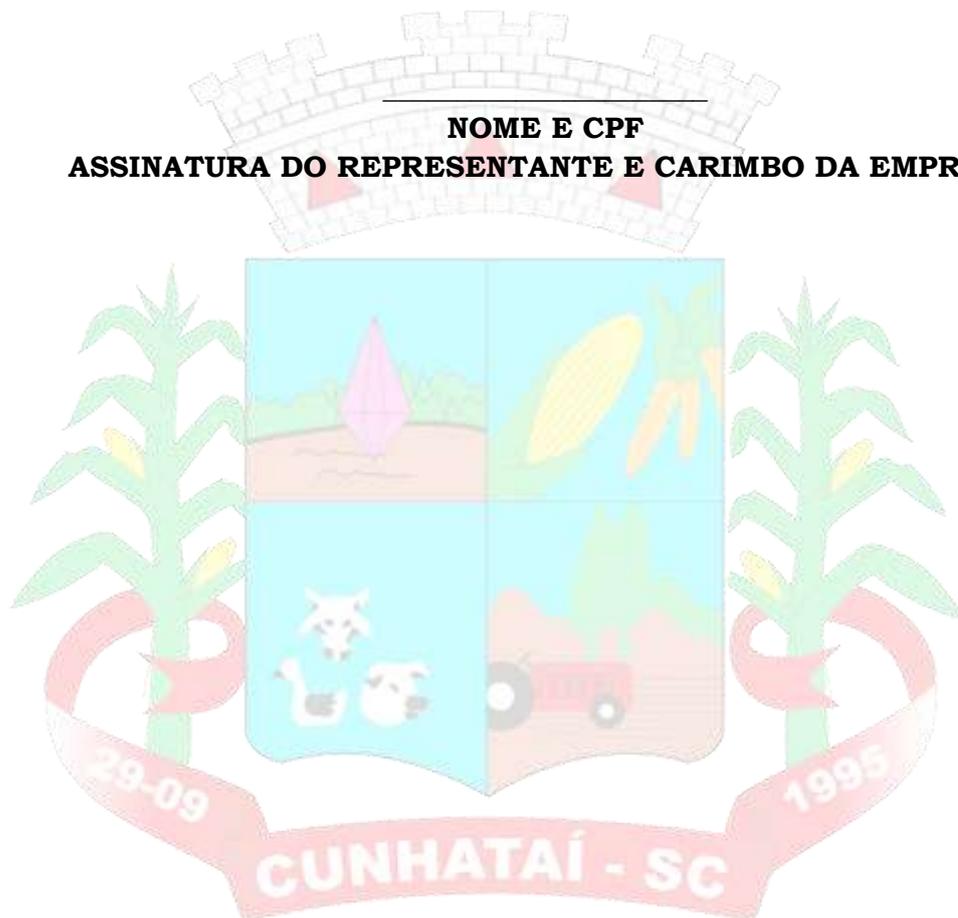
[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**


Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.



**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. 33/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n. 33/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_ (fornecedor individual, grupo individual ou grupo formal), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,

- i.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ii.** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- iii.** o pleno conhecimento e aceitação das regras;
- iv.** que atende à reserva de cargos prevista em lei; **iv.** que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
- v.** que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
- vi.** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- vii.** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa **viii.** que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- viii.** que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- ix.** que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais; e
- x.** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria ((GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS));
- xi.** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõe esta cooperativa/associação (GRUPOS FORMAIS)
- xii.** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_

**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ: 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. .... /2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2024  
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 12/2024**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida 29 de Setembro, n. 450, Centro, Cunhataí-SC, por seu Prefeito, senhor Luciano Franz, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), neste ato representado por seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito com o CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947, de 16/06/2009, em decorrência do Processo Administrativo n. 36/2024, Dispensa de Licitação n. 12/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes na legislação pertinente, ao edital, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2024, de acordo com a Dispensa de Licitação n. 12/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1 Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do edital, aos quais as partes se acham vinculadas.

1.2 Fazem parte deste contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ:  
01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

1.3 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.4 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na lista de itens constante do edital, parte integrante deste instrumento, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 Os produtos, objeto desta dispensa, deverão ser entregues nos locais pré-definidos entre os dias 13/09/2024 até o dia 25/09/2024 pela Secretaria de Educação, de forma imediata, parcelada conforme autorização.

2.2 O contratado deverá transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

2.3 O contratado deverá transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

2.4 O recebimento das mercadorias deverá ocorrer mediante apresentação de nota fiscal de venda e de termo de recebimento.

2.5 O contratado assume, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra e transporte, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

2.6 O contratado responsabiliza-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

2.7 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ:  
01.612.116/0001-44



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

2.8 São obrigações da administração pública: a) efetuar o pagamento ao fornecedor do objeto de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital; b) efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de produtos apresentados; c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos objetos, bem como esclarecer eventuais dúvidas; d) aplicar à contratadas eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 Grupo Formal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na lista de itens do edital, o(a) CONTRATO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na lista de itens do edital, cada CONTRATADO(A) receberá o valor \_\_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_\_ (valor total da venda).

3.3 No valor mencionado no *caput* estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.4 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012.

3.5 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula “2.4”, efetuará, o pagamento até o dia 30/09/2024.

3.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REQUILIBRIO**

14. O preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/202, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ:  
01.612.116/0001-44



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

14.1 Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

14.2 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

14.3 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/09/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade n. 2.013, Despesas 3.3.90.00.00, Recurso: 1.552.0000.0552, Descrição: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7. Os alimentos somente serão considerados devidamente aceitos após analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE, mediante avaliação da Secretaria da Educação, da nutricionista responsável pela merenda escolar ou outra pessoa indicada para fiscalizadora do contrato.

7.1 No caso de não aceitação dos itens pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da notificação recebida.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

8. O presente contrato poderá ser alterado ou rescindido de acordo com o previsto nos artigos 136 a 139 da Lei de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ:  
01.612.116/0001-44



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Lei de 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 135 de 29 de dezembro de 2023:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes punição.

9.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item 9, “b”, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.

9.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INFORMAÇÃO**

10. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do fornecimento, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

10.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLENCIA**

12. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se á conforme o § 1º do art. 20 da lei n. 11.947, de 16/06/2009, e demais legislações relacionadas. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS**

13. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos objetos da presente, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS**

13. O CONTRATANTE, em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá: **a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ:  
01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**c)** Fiscalizar a execução do contrato; **d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da entidade executora, e outras entidades designadas pelo FNDE, indicando-se como fiscal, inicialmente, a Sra. Márcia Mann, em conjunto com a nutricionista responsável pela merenda escolar, tendo como Gestor do contratado o Assessor de Compras e Licitação, Cristian Knorst, os quais, em observando inexecução ou irregularidade, deverão levar o ocorrido à Assessoria Jurídica do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINRA - DO FORO**

16. Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Carlos - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cunhataí/SC, em ... de ... de 2024.

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

**Pela Contratada**

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89556-000. CNPJ:

01.612.116/0001-44